Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

PROTOCOLO		
Número	Data	Rubrica
899	19/04/2021	

DESPACHO
APROVADO
19/04/2021
ELISÂNGELA MAZIERO
Presidente

EMENTA
Solicita ao Poder Executivo informações sobre a interdição do Aeroporto Municipal, conforme Portaria da Anac – Agência Nacional de Aviação Civil, publicada em 04 de março de 2021.

REQUERIMENTO Nº 238/2021.

EXMA. SRA. PRESIDENTE,

REQUEIRO à Mesa, cumpridas as formalidades Regimentais da Casa, no sentido de ser oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Eduardo Ribeiro Barison, para que Sua Excelência, por meio do Departamento Competente, informe acerca da interdição do Aeroporto Municipal, conforme Portaria da Anac – Agência Nacional de Aviação Civil, publicada em 04 de março de 2021, em anexo, a saber:

1. O que justifica a interdição do Aeroporto de Mococa? Encaminhar parecer da ANAC, que fundamenta esta decisão;
2. Qual o custo para os cofres públicos da Revitalização pela qual passou o Aeroporto?
3. Quais medidas serão adotadas pela Administração Municipal no sentido de adequar as instalações do Aeroporto às exigências/recomendações do órgão de fiscalização?

Justificativa:

O projeto de Revitalização do Aeroporto foi uma medida prioritária para a Atual Gestão como um importante pontapé inicial para a mudança de rumos da governança da cidade. Neste sentido, esta interdição não faz jus ao trabalho empreendido no local.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 19 de abril de 2021.

BRASILINO ANTÔNIO DE MORAES
Vereador/MDB

ANAC AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

PORTARIA Nº 4.406/SIA, DE 4 DE MARÇO DE 2021.

Torna pública a aplicação de medida cautelar de restrição às operações de pouso no aeródromo público Mococa localizado em Mococa/SP.

O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 3º e 26 da Portaria nº 3901/SIA, de 30 de dezembro de 2020, considerando a Decisão sobre Aplicação de Medida Cautelar nº 7/2021/GFIC/SIA, de 4 de março de 2021, e o que consta no Processo nº 00065.034197/2019-44,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao aeródromo público Mococa, Código Identificador de Aeródromo – CIAD SP0058, indicador de localidade OACI SDKK, localizado em Mococa/SP.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações de pouso, exceto no caso de operações de emergência médica ou de transporte de valores realizadas mediante prévia coordenação com o Operador do Aeródromo.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o Operador de Aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas no Parecer que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS ROBERTO EURICH

Publicado no Diário Oficial da União de 8 de março de 2021, Seção 1, página 97.